



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

GUARAPARI-ES, QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020 – Nº 072 – 14 PÁGINAS

18º LEGISLATURA – ANO II – 2020

MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI
MONJARDIM (MDB)
Vice – Presidente

LENNON MONJARDIM
(PODEMOS)
**2º Vice -
Presidente**

ENIS GORDIN (PRB)
Presidente

OZIEL DE SOUSA (PSC)
1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA
(PRO)
2ª Secretária

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PTB – CLEBINHO
BRAMBATI
PSDB – DENIZART
ZAZÁ
SD – DITO XARÉU
PSD – FERNANDA
MAZZELLI

DEM – KAMILLA
ROCHA
PDT – MARCOS GRIJÓ
PSC – OZIEL DE
SOUSA
PRO – PAULINA
ALEIXO PINNA

PODEMOS – LENNON
MONJARDIM
MDB – THIAGO
PATERLINI
PSB – DR. ROGÉRIO
ZANON

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PTB - Clebinho Brambati

PSDB - Denizart Zazá

SD - Dito Xaréu

PSB - Dr. Rogério Zanon

PMN - Enis Gordin

PSD - Fernanda Mazzelli

PSDB - Gilmar Pinheiro

DEM - Kamilla Rocha

PODEMOS - Lennon Monjardim

PDT - Marcos Grijó

PSC - Oziel de Sousa

PRO - Paulina Aleixo Pinna

PDT - Rosângela Loyola

PDT - Sandro Bigossi

MDB - Thiago Paterlini

PDT - Wendel Lima

(--) - Zé Preto

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Clebinho Brambati

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Marcos Grijó

Relator: Thiago Paterlini Monjardim

Membro: Dr. Rogério Zanon

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Lennon Monjardim

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Presidente: Thiago Paterlini Monjardim

Relator: Marcos Grijó

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Presidente: Oziel de Sousa

Relator: Paulina Aleixo Pinna

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Membro: Gilmar Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Oziel de Sousa

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Dr. Rogério Zanon

Relator: Marcos Grijó

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Presidente: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Relator: Denizart Zazá

Membro: Lennon Monjardim

E-MAILS VEREADORES

gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br

gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br

gabverditoxareu@cmg.es.gov.br

gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br

gabverenisgordin@cmg.es.gov.br

gabvermazzelli@cmg.es.gov.br

gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br

gabverkamillarochoa@cmg.es.gov.br

gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br

gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br

gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br

gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br

gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br

gabversandrobigozzi@cmg.es.gov.br

gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br

gabverwendellima@cmg.es.gov.br

gabverzepreto@cmg.es.gov.br

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br

diretoria@cmg.es.gov.br

procuradoria@cmg.es.gov.br

controladoria@cmg.es.gov.br

assessorialegislativa@cmg.es.gov.br

rh@cmg.es.gov.br

licitacao@cmg.es.gov.br

contabilidade@cmg.es.gov.br

comunicacao@cmg.es.gov.br

SITES

<https://www.cmg.es.gov.br>

www.cmg.es.gov.br/transparencia

www.cmg.es.gov.br/controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

ANEXO

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

PODER EXECUTIVO


XX

PODER LEGISLATIVO

AGENDA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

18ª LEGISLATURA

12/03/2020, QUINTA-FEIRA, ÀS 15 HORAS



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

AGENDA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
18ª LEGISLATURA
12/03/2020, QUINTA-FEIRA, ÀS 15 HORAS

EXPEDIENTES ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO:

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 019/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos para os profissionais de educação municipal.

EXPEDIENTES DOS VEREADORES:


MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/2020
AUTORIA: VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA
ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento periódico aos indivíduos portadores de doenças e transtornos mentais graves e persistentes nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2020
AUTORIA: VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA
ASSUNTO: Dispõe sobre a instalação de um dispositivo que apresente o número de atendimentos realizados da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste município e dá outras providências.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 017/2020
AUTORIA: VEREADOR DR. ROGERIO ZANON
ASSUNTO: Dispõe que condenados por crime de violência doméstica não sejam nomeados para cargo público de qualquer natureza.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/2020
AUTORIA: VEREADOR DENIZART ZAZÁ
ASSUNTO: Dispõe sobre título de utilidade pública para AFAG-Associação de Futebol Amador Guarapariense.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 021/2020
AUTORIA: VEREADOR MARCOS GRIJÓ
ASSUNTO: Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências.



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

MATÉRIA: Requerimento nº 007/2020
AUTORIA: VEREADOR WENDEL LIMA
ASSUNTO: Solicita ao Chefe do Executivo, Sr. Edson Magalhães, que providencie através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com urgência, a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas 14 e 15, localizada no Bairro Fátima Cidade Jardim.

MATÉRIA: Requerimento nº 008/2020
AUTORIA: VEREADOR WENDEL LIMA
ASSUNTO: Solicita ao Chefe do Executivo, Sr. Edson Magalhães, que providencie através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com urgência, a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas 16 e 17, localizada no Bairro Fátima Cidade Jardim.

MATÉRIA: Requerimento nº 011/2020
AUTORIA: VEREADOR MARCOS GRIJÓ
ASSUNTO: Solicita ao Excelentíssimo Prefeito, para que promova a revitalização da área abrangente do Trevo de Setiba até a Orla da Praia Setiba.

MATÉRIA: Requerimento nº 018/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART.
ASSUNTO: Requer informações sobre as ações promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC aos moradores em situação de rua, de janeiro de 2017 até março de 2020, tendo como objetivo explicar a realização de desenvolvimento de políticas públicas que atuem na causa do problema, bem como desenvolva trabalhos como: aquisição de bilhetes para regresso a cidade natal, construção de abrigos e albergues públicos, orientações necessárias para aprenderem a conviver em sociedade entre outras.


MATÉRIA: Indicação nº 005/2020
AUTORIA: VEREADORA KAMILLA ROCHA
ASSUNTO: Solicita providências em caráter de urgência que faça uma reforma na quadra da EMEF Marinalva Aragão Amorim que fica localizada no bairro Santa Mônica.

MATÉRIA: Indicação nº 006/2020
AUTORIA: VEREADORA KAMILLA ROCHA
ASSUNTO: Solicita que seja avaliado o cruzamento das ruas Antônio sobreiro, Manoel Lino Bandeira e Avenida Ewerson de Abreu Sodré.

MATÉRIA: Indicação nº 020/2020
AUTORIA: VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM
ASSUNTO: Solicita estudo e revisão viária do trânsito no Município de Guarapari.

MATÉRIA: Indicação nº 022/2020
AUTORIA: VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM
ASSUNTO: Solicita a pavimentação asfáltica da estrada que liga o bairro lagoas Funda ao bairro Nossa Senhora da Conceição.

MATÉRIA: Indicação nº 032/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Solicito urgente a Drenagem e Pavimentação Das ruas do bairro CAMURUGI



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020

MATÉRIA: Indicação nº 036/2020
AUTORIA: VEREADOR DITO XAREÚ
ASSUNTO: Solicita que não meça esforços no sentido de construir na entrada principal do município, com visibilidade para BR 101, um portal de entrada com espaço para ações de guias turísticos, objetivando atrair o turismo local, principalmente de viajantes das regiões sul e sudeste que vão para as cidades das regiões norte e nordeste do País, e vice versa. Acreditamos que um portal, além de dar visibilidade e promover o turismo local, embelezará ainda mais nosso município.

MATÉRIA: Indicação nº 037/2020
AUTORIA: VEREADOR GILMAR PINHEIRO
ASSUNTO: Solicita a construção de uma nova ponte no bairro Jaberai.

MATÉRIA: Indicação nº 042/2020
AUTORIA: VEREADORA FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
ASSUNTO: Solicito ao Executivo que requeira os kits complementares de material escolar fornecidos pelo Ministério da Educação.

MATÉRIA: Indicação nº 043/2020
AUTORIA: VEREADORA FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
ASSUNTO: Solicito obras de drenagem, pavimentação asfáltica, saneamento básico e iluminação pública para o final do bairro Camurugi.

MATÉRIA: Moção nº 010/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Moção de Louvores, Aplausos e Congratulações à Sra. Elizabeth Teixeira Cabral dos Santos.


MATÉRIA: Moção nº 011/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Moção de Louvores, Aplausos e Congratulações à Santos Scárdua.

MATÉRIA: Moção nº 012/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Moção de Louvores, Aplausos e Congratulações à Romário Reis (In Memoriam).

MATÉRIA: Moção nº 013/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Moção de Repúdio ao Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães.

MATÉRIA: Moção nº 014/2020
AUTORIA: VEREADOR ZAZÁ DENIZART
ASSUNTO: Moção de Louvores, Aplausos e Congratulações à Thiago Silva Pereira.

MATÉRIA: Voto de Pesar nº 001/2020
AUTORIA: VEREADOR MARCOS GRIJÓ
ASSUNTO: Voto de Pesar pelo falecimento do Sr Otício Sidone Guimaraes.

 **Câmara Municipal de Guarapari**
Legislatura 2017-2020

HORÁRIO DESTINADO AOS VEREADORES
QUARENTA E OITO MINUTOS - HORÁRIO DOS ORADORES

VER. DITO XARÉU - SD
VER. SANDRO BIGOSSO
VER. DR. ROGÉRIO ZANON - PSB
VER. ROSANGELA LOYOLA
VER. CLEBINHO BRAMBATI - PTB
VER. ZÉ PRETO - PODEMOS
VER. ZAZÁ - DENIZART - PSDB
VER. THIAGO PATERLINI MONJARDIM - MDB

DOZE MINUTOS – LÍDERES DE BANCADA
VER. LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO - PODEMOS
VER. GILMAR PINHEIRO - PSDB
VER. THIAGO PATERLINI MONJARDIM - MDB
VER. CLEBINHO BRAMBATI - PTB


ORDEM DO DIA
VOTAÇÃO

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 114/2019, de autoria do Vereador Marcos Grijó, que dispõe sobre declaração de utilidade pública ao Lions Clube Guarapari Cidade Saúde.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 144/2019, de autoria do Vereador Oziel de Sousa, que dispõe sobre denominação de Via Pública - Rua Pr. Arlindo Alves Da Silva.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 157/2019, de autoria do Vereador Zazá Denizart, que dispõe sobre denominação de via pública - Rua Maria Fausta Rocha da Costa.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto parcial ao projeto de lei 159/2019, de autoria do Vereador Zazá Denizart, que dispõe sobre a Instituição da "Semana de Conscientização, prevenção e combate à Verminose" no Município de Guarapari.

 **Câmara Municipal de Guarapari**
Legislatura 2017-2020

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 161/2019, de autoria do Vereador Thiago Paterlini Monjardim, que declara patrimônio cultural e afetivo da cidade a estátua do Marlim Azul da Praia do Morro e do Tigraão na descida da ponte do Centro.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto parcial ao projeto de lei 162/2019, de autoria do Vereador Thiago Paterlini Monjardim, que institui a Semana do Festival de Frutos do Mar.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 168/2019, de autoria do Vereador Oziel de Sousa, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Homem.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto parcial ao projeto de lei 169/2019, de autoria do Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maia, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Guarapari o Dia Municipal da Fibromialgia.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 177/2019, de autoria do Vereador Marcos Grijó, que dispõe sobre a constituição de Patrimônio Histórico Municipal.

MATÉRIA: VETO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: Veto total ao projeto de lei 184/2019, de autoria do Vereador Clebinho Brambati, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar da tubulação no sistema de abastecimento de água no Município de Guarapari/ES.

Guarapari/ES, 11 de março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 333/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, obedecerão às disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º Considera-se suprimento de fundos, o adiantamento de recursos financeiros a servidor público do poder Legislativo Municipal, autorizado pelo ordenador de despesas, para fins de oferecer condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas de natureza eventual, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de pequeno vulto;

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo ordenador de despesas, desde que devidamente justificada, pela autoridade requisitante, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesas pública.

Parágrafo único. Caberá ao supridor de fundos justificar detalhadamente a existência de fato ou circunstâncias capazes de enquadrar as despesas nos casos acima descritos.

Art. 4º A concessão de suprimento de fundos mensal fica limitada a até 2% (dois por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é para a realização de cada despesa, vedado o seu

fracionamento ou o do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do ordenador de despesas, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite estabelecido no artigo 4º.

Art. 6º É vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital;

II - assinatura e livros, revistas, jornais e periódicos, sem caracterização técnica para o serviço público;

III - materiais de uso comum à disposição no almoxarifado;

IV - pagamento de juros, multas e correção monetária;

V - pagamento de diárias;

VI - pagamento de combustível dentro dos limites dos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória;

VII - reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no artigo 4º.

Art. 7º Não será concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - que esteja em licença, em férias ou afastado;

V - ordenador de despesas;

VI - responsável pelo setor financeiro;

VII - que exerça atividades ligadas à auditoria ou análise de prestação de contas;

VIII - responsável pelo almoxarifado;

IX - que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização dos bens adquiridos ou serviços contratados;

X - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Parágrafo único. Por ser servidor em alcance, entende-se aquele que não efetuou, no prazo, a comprovação dos recursos recebidos ou que, caso tenha apresentado a prestação de contas dos recursos, esta tenha sido impugnada total ou parcialmente.

Art. 8º Nenhum suprimento de fundos poderá ser concedido para aplicação em período superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da ordem bancária.

Parágrafo único. Não haverá concessão de suprimento de fundos com prazo de aplicação que supere o exercício financeiro correspondente.

Art. 9º Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I - a data da concessão;

II - a natureza da despesa;

III - o programa de trabalho;

IV - a finalidade, segundo os incisos do artigo 3º desta Resolução;

V - a justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando o fundamento normativo;

VI - o nome completo, cargo ou função, matrícula e lotação do agente suprido;

VII - o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, na moeda corrente;

VIII - o período de aplicação;

IX - o prazo de comprovação.

Art. 10 Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao agente suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 11 O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Parágrafo único. A cada suprimento de fundos será emitido o respectivo empenho, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício.

Art. 12 O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho, sendo proibida a utilização de saldo de uma dotação orçamentária em outra.

Art. 13 A entrega do numerário em favor do agente suprido será feita mediante ordem bancária de crédito, em conta-corrente institucional, movimentada pelo agente suprido, aberta especificamente para esse fim, por solicitação expressa do ordenador de despesas, através de carregamento de cartão de débito.

§ 1º É vedado o depósito em conta bancária pessoal ou diversa da especificada no caput deste artigo.

§ 2º As contas-correntes mantidas sem saldo financeiro e/ou não movimentadas por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias serão automaticamente encerradas pelo responsável pelo setor financeiro.

Art. 14 O controle dos prazos e a avaliação das prestações de contas apresentadas pelo agente suprido serão feitos pela Chefia de Divisão de Finanças, que terá 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se conclusivamente sobre a aprovação ou a impugnação das contas, contados a partir da respectiva apresentação, remetendo o parecer ao ordenador de despesas.

Art. 15 A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

§ 1º Se o agente suprido não prestar contas da aplicação do suprimento de fundos no prazo fixado no caput deste artigo, após adotadas providências para o saneamento da omissão, a Chefia de Divisão de Finanças comunicará o fato ao ordenador de despesas, que solicitará a imediata instauração de sindicância nos termos da legislação vigente e, ato contínuo, solicitará à Controladoria Interna que promova tomada de contas especial.

§ 2º Se a prestação de contas não puder ser feita pelo agente suprido, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o seu superior imediato responsável pela sua apresentação.

Art. 16 Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas dentro do prazo estabelecido no caput do artigo 15 desta Resolução ou ultrapassado o prazo previsto para realização da despesa, o valor percebido deverá retornar aos cofres públicos municipais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo devolução dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, o ordenador de despesas será devidamente comunicado para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente e, ato contínuo, solicitará à Controladoria Interna que promova tomada de contas especial.

Art. 17 O ordenador de despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo agente suprido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Chefia de Divisão de Finanças a contar de seu recebimento.

§ 2º Impugnada a prestação de contas, o ordenador de despesas solicitará a imediata instauração de sindicância nos termos da legislação vigente e, ato contínuo, solicitará à Controladoria Interna que promova tomada de contas especial.

Art. 18 As restituições dos saldos dos adiantamentos deverão ser efetuadas pelo agente suprido até o prazo limite para apresentação da prestação de contas, salvo no caso do último mês do exercício, quando estas deverão ser devolvidas até o dia 10 (dez) do mês de dezembro.

Parágrafo único. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta bancária da Câmara Municipal de Guarapari, mediante depósito bancário.

Art. 19 Ao agente suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 20 O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o montante recebido.

Art. 21 A comprovação de gastos efetuados à conta de suprimento de fundos será processada nos autos concessórios, constituída dos seguintes elementos:

I - extrato da conta bancária, quando se tratar de ordem bancária de crédito;

II - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

- a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;
- b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;
- c) recibo de pagamento a autônomo, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS ou PIS/PASEP, endereço e assinatura.

III - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos;

IV - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser originais e não poderão conter rasuras, acréscimos, borrões, emendas, valores ilegíveis ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Guarapari, em que constem, necessariamente:

I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o agente suprido;

III - data da emissão.

§ 2º Os comprovantes de despesas somente serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão do suprimento de fundos.

§ 3º A retenção de impostos e contribuições previdenciárias referentes à prestação de serviços, quando a operação estiver sujeita a tributação, será realizada pelo prestador de serviços, segundo os prazos e procedimentos definidos nas normas regulamentares e deverá ser comprovada pelo agente suprido.

§ 4º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo deverão estar devidamente atestados, numerados sequencialmente em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor do material ou serviço.

§ 5º O ateste dos comprovantes de despesas deverá ser feito pelo setor requisitante, na figura de seu responsável, e deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível, carimbo contendo cargo ou função e a matrícula do servidor.

Art. 22 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições desta Resolução serão lançados à responsabilidade pessoal do agente suprido.

Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação, será comunicado ao agente suprido, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor devido.

Art. 23 O superior imediato ficará responsável em comunicar à Chefia de Divisão de Finanças quando do desligamento do agente suprido, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, e providenciar o encerramento do adiantamento.

Parágrafo único. Quando ocorrer o desligamento de que trata o caput deste artigo, a Chefia de Divisão de Finanças deverá solicitar ao agente suprido que providencie a imediata prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 059/2003 e suas modificações.

Guarapari/ES, 06 de março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 001/2020
Autoria: Mesa Diretora

PORTARIA Nº 6.421/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **THIAGO PATERLINI MONJARDIM** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0217/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANDREA RAMOS GANTE, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guarapari

PORTARIA Nº 6.422/2020**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LINDIOMAR ANTONIO LOURENÇO do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CCL-02**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.423/2020**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANDERSON DOMINGOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CCL-02**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.424/2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais;

e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Guarapari, conforme relação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Período de Gozo
032847	ADRIANO CHAVES BRAGA	09/03/2020 A 07/04/2020
032837	EDIMILSON JOSE VIEIRA	02/03/2020 A 31/03/2020
032536	ERIKA KERR DE SOUSA ALMONDES	02/03/2020 A 31/03/2020
032454	FERNANDA APARECIDA VILELA	02/03/2020 A 31/03/2020
032486	GUILHERME FERNANDES COELHO	02/03/2020 A 31/03/2020
032568	LARISSA LISANDRA BARBOZA LAGE GONÇALVES	02/03/2020 A 31/03/2020
032807	MARCIA VICENTE	09/03/2020 A 07/04/2020
032483	MAURECY GALVANI BETTIM	02/03/2020 A 31/03/2020
032856	RENATO PEDRO OLIVEIRA DE AQUINO	02/03/2020 A 31/03/2020
032840	SERGIO RIBEIRO PASSOS	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 03 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.425/2020**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **ROGÉRIO MELLO ALVES ZANON** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0257/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar NÁDIA MARIA BRAGA LEÃO, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-01**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.426/2020

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO "I" DA LEI Nº 2.938/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **ROGÉRIO MELLO ALVES ZANON**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº. 0258/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover o enquadramento do servidor de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarapari, em consonância com o anexo I da Lei nº 2.938/2009 e suas alterações, a saber:

Nome do Servidor	Cargo Anterior	Referência
LETÍCIA RANGEL LOURENÇO	Assessor de Gabinete Parlamentar I	GP-04
	Enquadramento	Referência
	Coordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.427/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **ROGÉRIO MELLO ALVES ZANON** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0259/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LINDIOMAR ANTÔNIO LOURENÇO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I – GP-04**, na forma do Anexo "I" da Lei nº 2.938/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.428/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **THIAGO PATERLINI MONJARDIM** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0305/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANDREA RAMOS GANTE**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**, na forma do Anexo "I" da Lei nº 2.938/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 06/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.429/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº. 0285/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a **PEDIDO, COSME RANGEL DO SANTOS** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I – GP-04**, lotado no Gabinete da Vereadora **PAULINA ALEIXO PINNA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 05/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.430/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº. 0228/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a PEDIDO, MARITÂNIA SANTOS DE SOUZA do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO SÊNIOR – CCL-07**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.431/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0329/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar GEILSON MONTEIRO MATEUS, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 10/03/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 11 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.432/2020

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO "I" DA LEI Nº 2.938/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº. 0329/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover o enquadramento do servidor de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guarapari, em consonância com o anexo I da Lei nº 2.938/2009 e suas alterações, a saber:

Nome do Servidor	Cargo Anterior	Referência
LUCIANA SOUZA FRANCEZ SARAIVA	Assessor de Gabinete Parlamentar II	GP-05
	Enquadramento	Referência
	Subcoordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 11 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.433/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0329/2020, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ADRIANA BERGAMINI RABELLO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II – GP-05**, na forma do Anexo "I" da Lei nº 2.938/2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

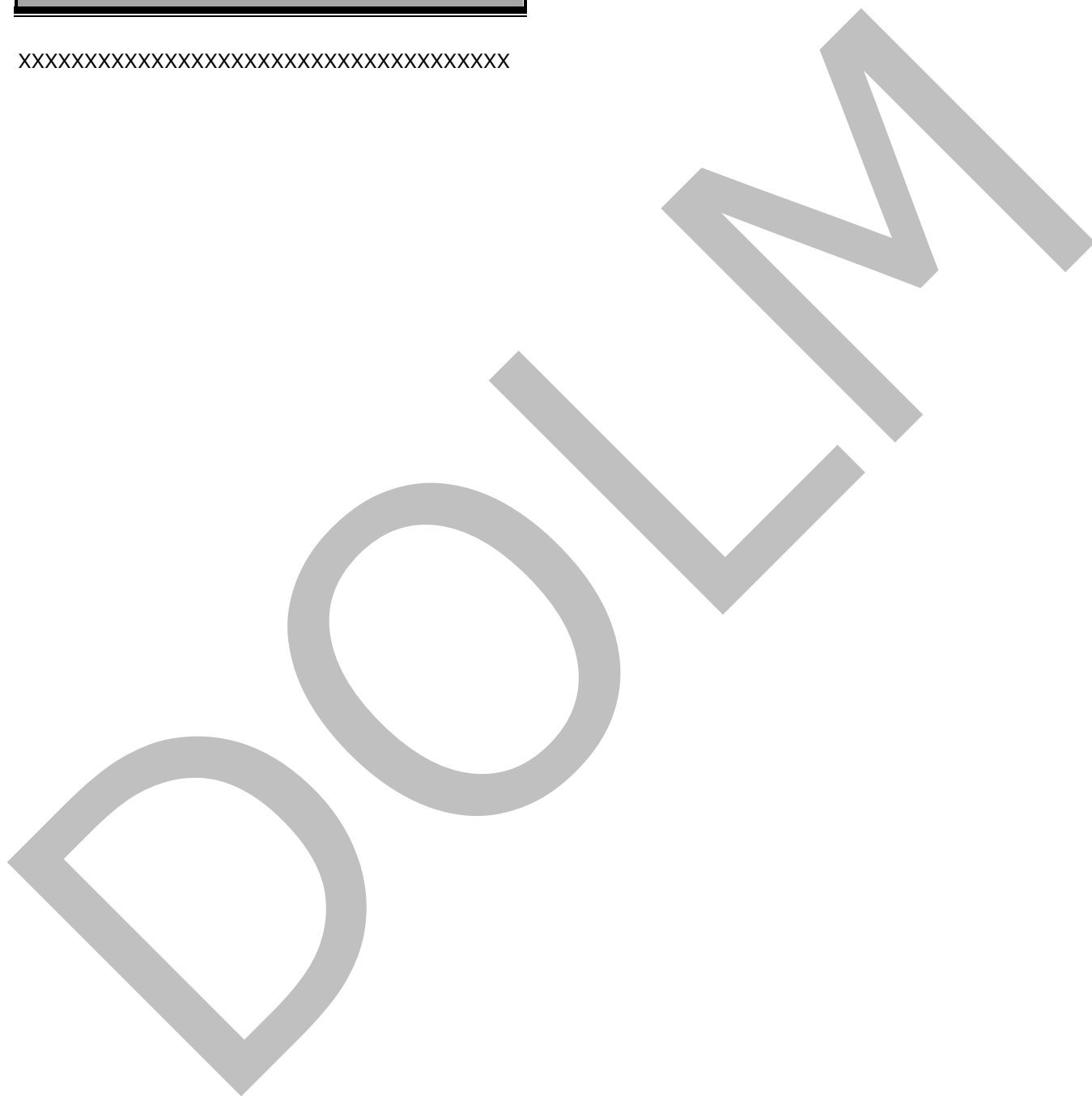
Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 11 de Março de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

DIVERSOS

XX



VEREADORES APROVAM 13 INDICAÇÕES E 04 REQUERIMENTOS COM MELHORIAS PARA SAÚDE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE GUARAPARI



Vereadores aprovam 13 indicações e quatro requerimentos com melhorias para saúde, infraestrutura e transporte de Guarapari

Na 4ª sessão ordinária, realizada nesta terça-feira (10), os vereadores aprovaram 13 Indicações e quatro Requerimentos que tratam de temas como saúde, infraestrutura e transporte.

Entre os Requerimentos aprovados, está o nº 17/2020, de autoria da vereadora Fernanda Mazzelli (PSD), que requer ao Executivo informações sobre a situação da Unidade de Saúde Dr. Roberto Calmon, localizada no Centro, que funciona em local provisório para reforma de sua sede.

A saúde também foi lembrada pelo vereador Oziel de Sousa (PSC), que na Indicação nº 33/2020 solicita a realização de um estudo para analisar a viabilidade da contratação de mais médicos e enfermeiros.



O vereador Oziel de Sousa quer a contratação de mais médicos e enfermeiros.

As melhorias na infraestrutura da cidade foram solicitadas pelos parlamentares em dois Requerimentos e 10 Indicações. Uma delas é a indicação nº 17/2020 do vereador Thiago Paterlini Monjardim, que pede a pintura de faixas de pedestres na Avenida Francisco Vieira

Limão, Rio Calçado, Bahia Nova, Santa Rita, Santa Luzia e Todos os Santos.



A vereadora Fernanda Mazzelli pediu explicações sobre a reforma da unidade de saúde Dr. Roberto Calmon.

Além das Indicações e Requerimentos, os parlamentares ainda aprovaram cinco Moções de Congratulações, Louvores e Aplausos. Ainda durante a sessão, o presidente da Câmara, vereador Enis Gordin (PRB) explicou porque a votação do Projeto de Lei que concede um reajuste de 12,84% aos professores não foi votado.



O presidente Enis Gordin explicou que com a aprovação da pauta, o reajuste dos servidores poderá entrar para votação nas próximas sessões.

“Peço desculpas aos professores, mas a pauta estava congelada e por isso, não foi possível votar o projeto do reajuste hoje. Mas, nós sabemos que eles merecem até mais do que isso e como hoje nós conseguimos votar as indicações e requerimentos desta pauta que estava congelada, vamos colocar esse projeto para apreciação dos vereadores e acredito que ele vai ser aprovado”, disse Enis.

**Rafaela Patrício - Assessora de
Comunicação Câmara Municipal de
Guarapari/ES**

DOLENT



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ENIS GORDIN

Presidente

THIAGO PATERLINI

1º Vice Presidente

LENNON MONJARDIM

2º Vice Presidente

OZIEL DE SOUSA

1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA

2ª Secretária

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO

Diretor-Geral

OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY

Procurador-Geral

MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO

Controlador Geral

AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO

Diretoria dos Gabinetes

PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ

Divisão de Imprensa

CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA

Departamento de Administração e Finanças

SÓTER FERNANDES LYRA

Departamento Legislativo

DEÂNIA SARTORI REBUZZI

Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)